



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO 1000585-88.2024.8.26.0359

ANZ BRASIL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 38.023.379/0001-28, com endereço na Rua Jair Martins Mil Homens, n. 500, sala 605, sexto andar, Edifício Navarro Building, Vila São José, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15090-080, tel. 17.3229-3310 e e-mail: contato@anzbrasil.com.br, por sua representante legal NATALIA ZANATA, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP 214.863, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, requerer a juntada do **RELATÓRIO MENSAL de fiscalização das atividades**, nos termos no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005, acompanhado dos documentos anexos.

Informamos que o presente RMA – Relatório Mensal das Atividades da recuperanda, refere-se às observações das atividades empresariais do GRUPO AVANÇO, composto pelas empresas: (i) A2- AGROPECUARIA LTDA, (ii) AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA, (iii) IRMA CRISTINA - AGROPECUARIA LTDA e produtores rurais (iv) ANDRÉ LUIZ AVANÇO, (v) ANIZIA ROSSETO AVANÇO e (vi) GISBERTO AVANÇO NETO, a partir da fiscalização contábil do período de 09.2025 enviada em 04.11.2025, complementada na data de 14.11.2025, o que justifica o envio do relatório completo das análises somente na presente data.



Esclarecemos que a movimentação contábil dos produtores rurais vem sendo feitas através da AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA.

O Livro Caixa Produtor Rural não vem tendo movimentação.

Foram enviadas em 04.11.2025 os Balancetes e DREs - Demonstração do Resultado do Exercício Analítico referentes à setembro de 2025 das seguintes empresas: i) A2- AGROPECUARIA LTDA, ii) AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA e iii) IRMA CRISTINA - AGROPECUARIA LTDA;

Contudo, apenas as empresas A2- AGROPECUARIA LTDA e AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA apresentaram movimentação. Não houve movimentação no Balancete apresentado pela empresa IRMA CRISTINA - AGROPECUARIA LTDA no mês de setembro de 2025.

O Balanço Patrimonial Consolidado do Grupo Avanço Produtor Rural do mês de setembro foi enviado em 04.11.2025.

A Folha de Pagamento da AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA do mês de setembro de 2025 foi enviada na data de 04.11.2025.

O Relatório Gerencial do Grupo Avanço do mês de setembro foi enviado em 04.11.2025.

Os Relatórios de Estoque e o livro razão da empresa AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA do mês de setembro foram enviados em 14.11.2025.

A Administração Judicial nomeada informa que o conteúdo de seus Relatórios Mensais de Atividade obedecem ao Comunicado CG nº 786/2020, atendendo a recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, disponibilizado no DJE do dia 18 de Novembro de 2020, bem como os padrões da Recomendação do CNJ n. 72/2020.



Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 24 de novembro de 2025.

ANZ BRASIL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
NATALIA ZANATA
OAB/SP:214.863

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

INTRODUÇÃO.....	2
1. EVENTOS RELEVANTES	3
1.1 Fichamento Processo Recuperação Judicial.....	3
1.2. Relatório dos Incidentes de Créditos	3
1.3. Cronograma	3
1.4. Site de Informações.....	4
1.5. Relatório de Visitação acompanhado de fotos	4
2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA	6
2.1 Histórico de Atividades e Instalações	6
2.2. Organograma Societário:	7
2.3. Razões da Crise dos Produtores Rurais:	8
2.4. Providências Adotadas pela Recuperanda para Enfrentamento da Crise	9
2.5. Informações do Mercado de Atuação.....	9
3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS	11
3.1 Análise das Principais Movimentações do Balanço Patrimonial.....	12
3.2 Estoques	17
3.3 Imobilizados (Dos Produtores Rurais).....	17
3.4 Movimentação dos Colaboradores no Mês (Demissões e Admissões).....	18
3.5 Acompanhamento de Safra	19
4. ANÁLISE E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS..	19
4.1 Análise das Contas de Resultado	19
4.1.2 Gráfico Acumulado (Resultado e Margem de Lucratividade).....	20
4.2 Índices de Liquidez ou Índices de Desempenho.....	21
4.2.1 Índice de Liquidez Corrente – 09.2025	21
4.2.2 Índice de Liquidez Imediata – 09.2025	21
4.2.3 Índice de Liquidez Geral – 09.2025.....	22
5. ENDIVIDAMENTO TOTAL.....	22
5.1 Endividamento Total	22
5.2 Endividamento Sujeito à Recuperação Judicial	23
5.3 Endividamento Tributário (Impostos e Taxas):.....	23
5.4 Credores Extraconcursais (não Sujeito à Recuperação Judicial)	23

5.5 Endividamentos envolvendo coobrigados	25
6. ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA	25
6.1 Principais Fontes de Entradas 09.2025	25
6.2 Principais Fontes de Saídas 09.2025	26
7. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO PLANO.....	26
7.1 Do Momento Processual.....	26
7.2 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe.....	26
7.3 Cumprimento do PRJ	29
7.4 Certidões Negativas de Débitos.....	29
7.5 Leilões Reversos, Continuidade do Negócio, Alienação e Oneração de Ativos e	29
Arrendamento de Ativos.	29
7.6 Dip Financing e Facilitação de Crédito à Recuperanda	31
8. HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL....	32
9. TRANSPARÊNCIA DO TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.....	33
10. ENCERRAMENTO	34
DOCUMENTOS ANEXADOS:.....	35



INTRODUÇÃO

Informamos que o presente RMA – Relatório Mensal das Atividades da recuperanda, refere-se às observações das atividades empresariais do GRUPO AVANÇO, composto pelas empresas: (i) A2- AGROPECUARIA LTDA, (ii) AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA, (iii) IRMA CRISTINA - AGROPECUARIA LTDA e produtores rurais (iv) ANDRÉ LUIZ AVANÇO, (v) ANIZIA ROSSETO AVANÇO e (vi) GIBERTO AVANÇO NETO, a partir da fiscalização contábil do período de 09.2025 enviada parcialmente em 04.11.2025, complementada na data de 14.11.2025, o que justifica o envio do relatório completo das análises somente na presente data.

Esclarecemos que a movimentação contábil dos produtores rurais vem sendo feitas através da AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA.

O Livro Caixa Produtor Rural não vem tendo movimentação.

Foram enviadas em 04.11.2025 os Balancetes e e DREs – Demonstração do Resultado do Exercício Analítico referentes à setembro de 2025 das seguintes empresas: i) A2- AGROPECUARIA LTDA, ii) AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA e iii) IRMA CRISTINA - AGROPECUARIA LTDA;

Contudo, apenas as empresas A2- AGROPECUARIA LTDA e AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA apresentaram movimentação. Não houve movimentação no Balancete apresentado pela empresa IRMA CRISTINA - AGROPECUARIA LTDA no mês de setembro de 2025.

O Balanço Patrimonial Consolidado do Grupo Avanço Produtor Rural do mês de setembro foi enviado em 04.11.2025.

A Folha de Pagamento da AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA do mês de setembro de



2025 foi enviada na data de 04.11.2025.

O Relatório Gerencial do Grupo Avanço do mês de setembro foi enviado em 04.11.2025.

Os Relatórios de Estoque e o livro razão da empresa AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA do mês de setembro foram enviados em 14.11.2025.

A Administração Judicial nomeada informa que o conteúdo de seus Relatórios Mensais de Atividade obedecem ao Comunicado CG nº 786/2020, atendendo a recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, disponibilizado no DJE do dia 18 de Novembro de 2020, bem como os padrões da Recomendação do CNJ n. 72/2020.

1. EVENTOS RELEVANTES

1.1 Fichamento Processo Recuperação Judicial

Para melhor acompanhamento do andamento dos autos da recuperação judicial do Grupo Avanço, é parte integrante deste Relatório o **Fichamento dos autos da Recuperação Judicial, PROCESSO Nº 1000585- 88.2024.8.26.0359** que traz a evolução dos atos jurídicos, com resumo dos pedidos, manifestações e decisões dos autos, numeração das folhas e datas dos andamentos atualizados até 19 de novembro de 2025. **(Fichamento anexo).**

1.2. Relatório dos Incidentes de Créditos

Apresentamos, também, Relatório dos Incidentes Judiciais de Créditos, com identificação das partes e fase processual, referente aos processos de habilitações e Impugnações judiciais, incidentais aos autos da recuperação judicial.

1.3. Cronograma

Visando melhor controle dos prazos, em especial os específicos da Lei 11.101/2005, também é



apresentado o **Cronograma Processual dos autos da Recuperação Judicial** com identificação das fls. e data dos eventos relevantes, atualizado até 24 de novembro de 2025 (**Cronograma Processual Anexo**).

1.4. Site de Informações

Facilitando o acesso às informações, disponibilizamos no site da Administração Judicial: www.anzbrasil.com.br – andamentos processuais – Grupo Avanço – Recuperação Judicial, modelo de habilitação aos credores, as principais peças processuais, decisões, lista de credores e editais do processo n. **1000585-88.2024.8.26.0359**.

1.5. Relatório de Visitação acompanhado de fotos

A última visita técnica foi realizada em 19 de novembro de 2025, junto às propriedades **Fazenda Santa Paula e Fazenda Rivalta**, com o objetivo de acompanhar o andamento das atividades agrícolas, principalmente acerca do desenvolvimento da plantação de soja.

Fazenda Santa Paula





Figura 1: Fase v.1 e v.2 - Fazenda Santa Paula

No dia da visitação (19/11/25) notamos que completaram a plantação dos 66 alqueires que restavam da última visita de outubro, estando em desenvolvimento no total os 306 alqueires da plantação de soja; atualmente em desenvolvimento. Notamos que na maioria da área já houve a floração, estando na fase de crescimento, nos estágios V1/V2 de desenvolvimento.

Fazenda Rivalta

Também no dia 19 de novembro de 2025 visitamos a Fazenda Rivalta, de expansão menor de plantação, com 120 alqueires plantados de soja.

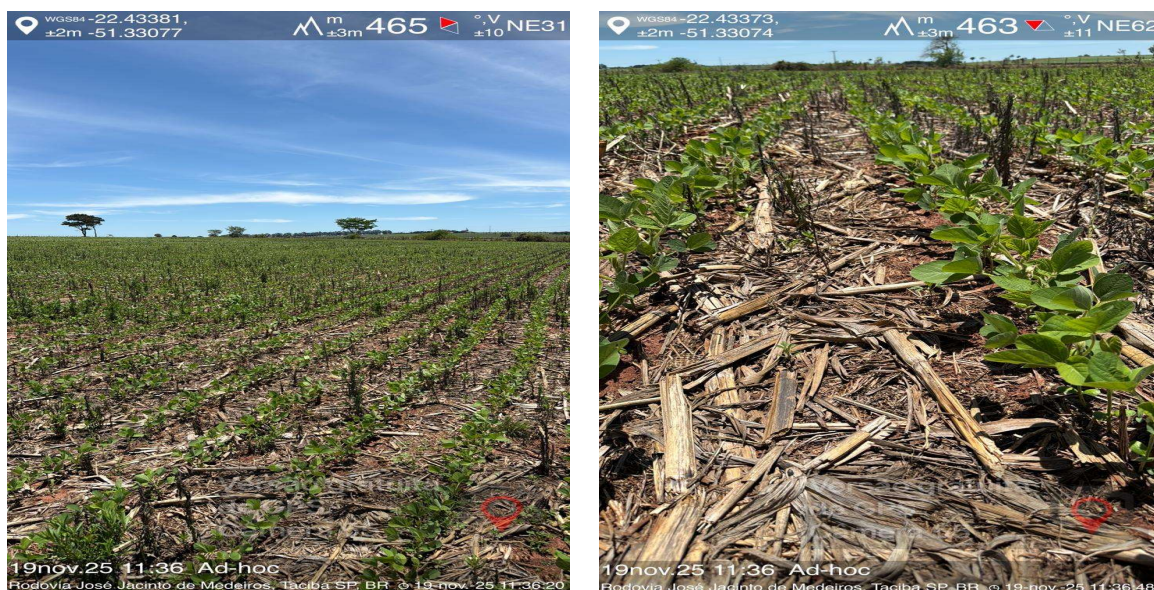


Figura 2: Área totalmente plantada e nascida - Fazenda Rivalta – v. 2.

Informamos que no momento da visitação não foi constatada movimentação de trabalhadores.

2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA

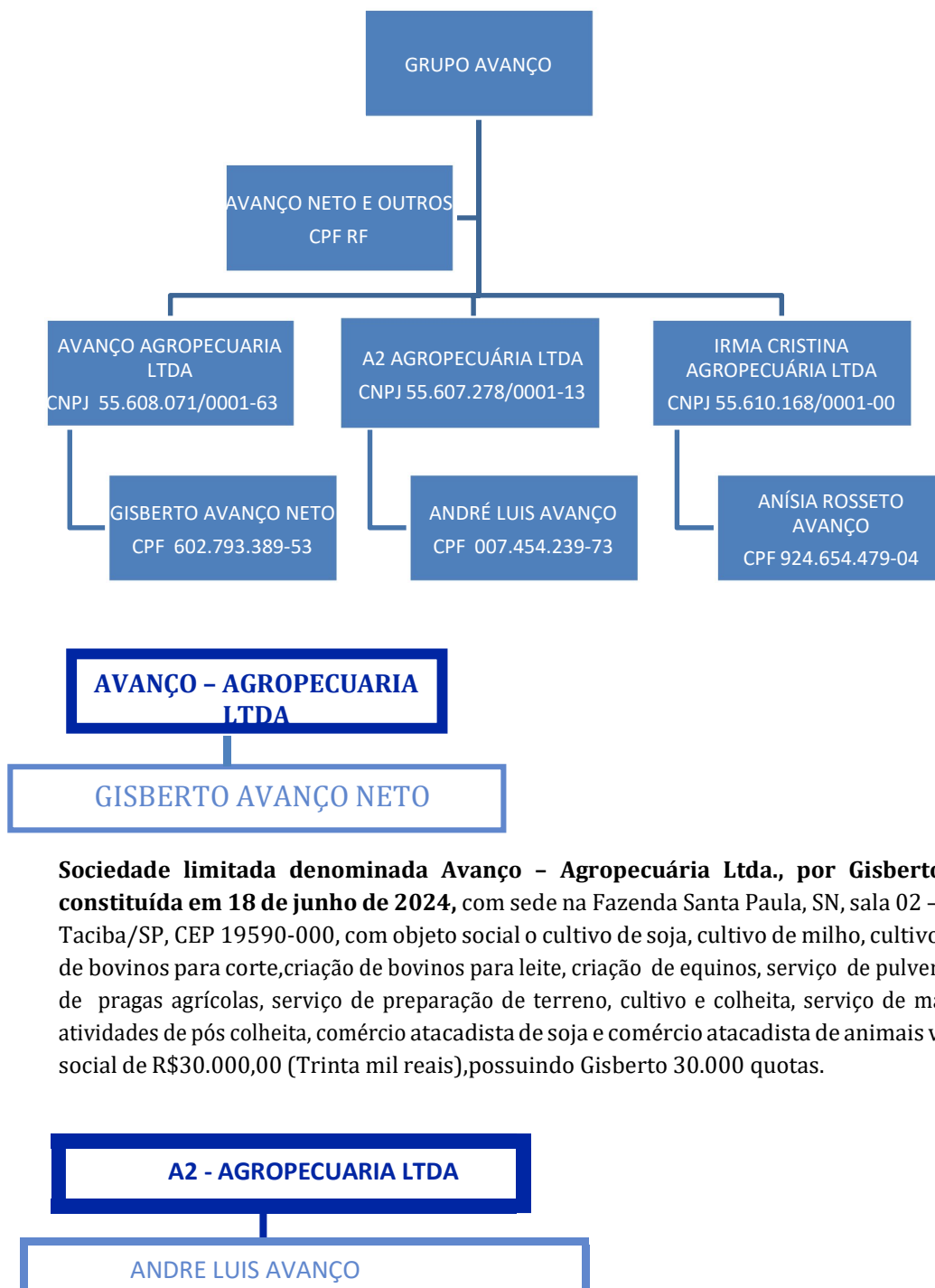
2.1 Histórico de Atividades e Instalações

Conforme já trazido, o princípio das atividades rurais da família deu-se por meio de arrendamento de área da pequena propriedade da família (sitio de **ANIZIA ROSSETO AVANÇO**) situado em Alvorada doSul/Paraná, à aproximadamente 100 km de Taciba/SP. No início, faziam o comércio varejista de carnes.

As atividades rurais em Alvorada transformaram-se em um empreendimento exclusivamente agrícola em 1995, sendo que em 2004 o filho, Sr. Gisberto, fez o primeiro arrendamento na cidade de Anhumas, São Paulo.

Seguindo o mesmo caminho, em 2006, o Sr. André ingressou nos negócios familiares, unindo-se ao irmão na expansão, quando iniciaram o arrendamento das terras na cidade de Taciba/SP.

2.2. Organograma Societário:



Sociedade limitada denominada Avanço - Agropecuária Ltda., por Gisberto Avanço Neto, constituída em 18 de junho de 2024, com sede na Fazenda Santa Paula, SN, sala 02 - Água do Boi, em Taciba/SP, CEP 19590-000, com objeto social o cultivo de soja, cultivo de milho, cultivo de trigo, criação de bovinos para corte, criação de bovinos para leite, criação de equinos, serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, serviço de manejo de animais, atividades de pós colheita, comércio atacadista de soja e comércio atacadista de animais vivos, com capital social de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), possuindo Gisberto 30.000 quotas.



Sociedade limitada denominada A2 - Agropecuária Ltda., por André Luis Avanço, constituída em 17 de junho de 2024, com sede na Fazenda Santa Paula, SN, sala 03 - Água do Boi, em Taciba/SP, CEP 19590-



000, com objeto social o cultivo de soja, cultivo de milho, cultivo de trigo, criação de bovinos para corte, criação de bovinos para leite, criação de equinos, serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, serviço de manejo de animais, atividades de pós colheita, comércio atacadista de soja, comércio atacadista de animais vivos, com capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), possuindo André 30.000 quotas.



Sociedade limitada denominada Irmã Cristina – Agropecuária Ltda., por Anizia Rosseto Avanço, constituída em 17 de junho de 2024, com sede na Fazenda Santa Paula, SN, sala 01 - Água do Boi, em Taciba/SP, CEP 19590-000, com objeto social o cultivo de soja, cultivo de milho, cultivo de trigo, criação de bovinos para corte, criação de bovinos para leite, criação de equinos, serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, serviço de manejo de animais, atividades de pós colheita, comércio atacadista de soja e comércio atacadista de animais vivos, com capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), possuindo Anizia 30.000 quotas.

2.3. Razões da Crise dos Produtores Rurais:

Conforme trazido na petição inicial, houve uma soma de fatores que levaram à crise financeira da empresa. Primeiro, o encarecimento das atividades, por conta da *commodities* que sofreu grande valorização encarecendo a atividade agrícola durante os últimos anos, em especial de 2021 a 2024. Neste ponto, foi citado, por exemplo, os fertilizantes utilizados no Brasil que são, na grande maioria, importados e a dependência ocasiona grande variação no preço de alguns insumos agrícolas necessários, como o grande aumento (cerca de 300%) no preço do adubo MAP.

Além do aumento do valor para a produção, as sacas perderam valor e foi notada a baixa da produtividade, inferior às das safras anteriores devido às condições climáticas adversas durante o desenvolvimento da cultura.

Neste sentido, a crise econômica dos produtores foram se agravando e, intensificada nos



últimos períodos, resultou em uma corrida por crédito no mercado.

Os produtores rurais, diante da urgência de capital, acabaram submetidos à altas taxas de juros, passando a enfrentar um crescente endividamento.

Conforme trazido na inicial, a dívida da atividade rural ascendeu de R\$ 13.552.271,01 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e um centavo) em 2020 para R\$ 20.318.790,21 (vinte milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e noventa reais e vinte e um centavos) em 2024. E os resultados do exercício permanecem consistentemente negativos, refletindo uma operação deficitária ao longo dos anos, tendo seguido a quebra da safra do milho, conforme atestado no Relatório da Perícia da Colheita do Milho de Fls. 930-954 (29.07.2024) que gerou prejuízo de quase meio milhão, tornando ainda mais crítico o cenário financeiro dos produtores rurais.

2.4. Providências Adotadas pela Recuperanda para Enfrentamento da Crise

- contratação de uma responsável no administrativo visando a melhoria na gestão das contas dos produtores rurais;
- negociação do passivo por meio da recuperação judicial;
- redução de custos.

2.5. Informações do Mercado de Atuação

O preço do milho disponível em Taciba (SP) pesquisado na data 19/11/2025 no site *graodireto*, está em R\$ 67,52 por saca. Essa variação indica uma valorização no valor do milho disponível, refletindo fatores econômicos e de mercado que afetam diretamente a cotação do milho.

O site *cepea* que disponibiliza o histórico de preços da saca de milho na região de Taciba/SP, aponta que no fechamento do mês de agosto (31/08/2025) o preço subiu, fechando em 64,29sc; no mês de setembro (30/09/2025) o preço fechou com uma pequena queda, fechando em 64,26sc; e no mês de outubro (31/10/2025) o preço fechou com aumento, fechando em 66,15sc.

Conforme gráfico apresentado pelo site *cepea*, provavelmente o preço do milho em novembro fechará com alta, aquecido pela demanda do mercado interno do Brasil. Fonte: <https://www.cepea.org.br/br/indicador/milho.aspx>

INDICADOR DO MILHO ESALQ/BM&FBOVESPA



O preço da soja disponível em Taciba (SP) pesquisado na data 19/11/2025 no site *graodireto*, está em R\$ 140,08 por saca. Houve um aumento de 0,06% no valor da saca de soja em Taciba em relação a 14/11/2025. Essa variação indica uma valorização no valor da soja disponível.

O site *cepea* que disponibiliza o histórico de preços da saca de soja na região de Taciba/SP, aponta que no fechamento do mês de outubro (31/10/2025) o preço caiu, fechando em 139,88sc.

Conforme gráfico apresentado pelo site *cepea*, provavelmente o preço da soja em novembro fechará com alta, aquecido pela demanda do mercado interno do Brasil. Fonte: <https://www.cepea.org.br/br/indicador/soja.aspx>

INDICADOR DA SOJA CEPEA/ESALQ - PARANAGUÁ



3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS

A apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pela AJ, pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação hábil ao procedimento de verificações.

Em reunião realizada pelo setor jurídico e financeiro da ANZ Brasil Administração Judicial com o Escritório de Contabilidade, Jurídico e Consultoria de Gestão contratadas pela recuperanda, foram estabelecidas as formas de transmissão das informações financeiras e contábeis, que vem ocorrendo de forma contínua, direta e automática ao endereço do contador da ANZ Brasil, anz.victor@outlook.com, com cópia para natalia@anzbrasil.com.br.

Assim, para o presente relatório foram consideradas as seguintes informações enviadas: Balancetes, DREs, Relatório Gerencial, Folha de Pagamento de Funcionários, Livro Caixa Consolidado de Produtor Rural e Balanço Patrimonial Consolidado dos Produtores Rurais, Relatório de controle de Compra de estoque de Uso e Consumo, Relatório de controle de



utilização de estoque de Uso e Consumo e Livro Razão disponibilizados pela Recuperanda na data de 04.11.2025 e complementado as informações pela Recuperanda na data de 14.11.2025.

Informamos, com relação à documentação enviada das empresas, que a movimentação contábil vem sendo feita na AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA e A2- AGROPECUARIA LTDA. Com relação à empresa IRMA CRISTINA - AGROPECUARIA LTDA, a mesma não vem apresentando movimentação contábil.

Informamos também que não foram enviados os comprovantes de pagamento das Guias IRPJ/CSLL, DARE, FGTS, INSS, competência de 05.2024, 06.2024, 07.2024, 08.2024, 09.2024, 10.2024, 11.2024, 12.2024, 01.2025, 02.2025, 03.2025, 04/2025, 05/2025, 06/2025, 07/2025, 08/2025 e 09/2025 embora solicitado.

As informações e os registros constantes nos relatórios mensais apresentados baseiam-se nos dados fornecidos pela Recuperanda, de forma que os Relatórios Mensais apresentados objetivam manter atualizadas as partes interessadas em relação a evolução das atividades desenvolvidas pela recuperanda.

3.1 Análise das Principais Movimentações do Balanço Patrimonial

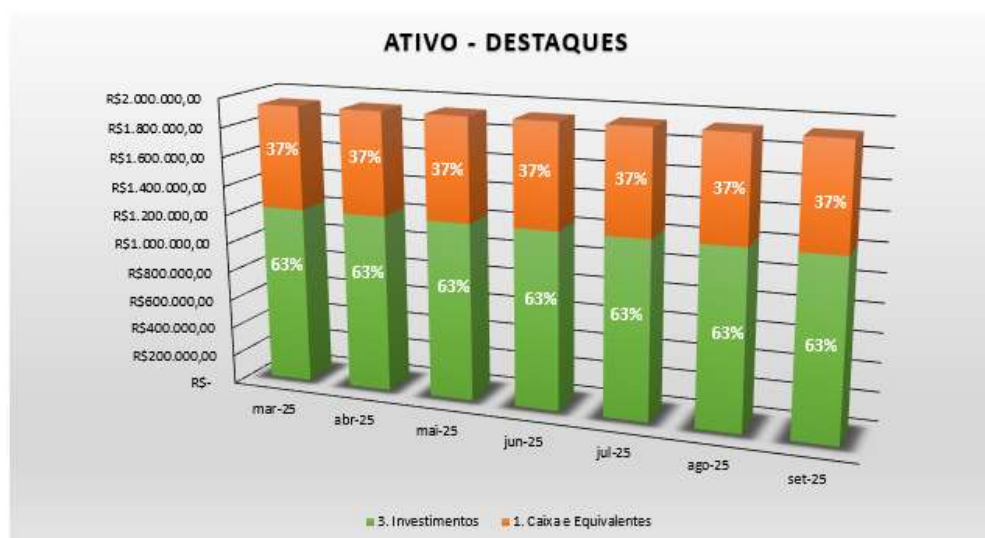
A Recuperanda apresentou na data de 04.11.2025 o Balanço Patrimonial Consolidado, os Balancetes e DREs referentes a setembro de 2025. Neste Relatório destacamos as suas principais contas:

- ATIVO (dos Produtores rurais)
 - Conta *Disponibilidades* são valores em caixa e em bancos ou equivalentes, disponíveis

para retirada imediata conta;

- Conta *Caixa e equivalentes de Caixa* são valores em caixa e em bancos ou equivalentes, disponíveis para retirada imediata conta;
- Conta *Bancos* o Valores em bancos ou equivalentes, disponíveis para retirada imediata conta;
- Conta *Estoques*, compreende o valor dos bens adquiridos, ou produzidos com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades;
- Conta *Investimentos*, são valores de capital que estão aplicados capazes de gerar ganhos no curto e medio.

ATIVO - DESTAQUES					
Mês / Ano	1. Caixa e Equivalentes	2. Estoque	3. Investimentos	REFERÊNCIA	
mar-25	R\$ 710.720,46	R\$ -	R\$ 1.225.073,49	Balanco Patrimonial 03.2025	
abr-25	R\$ 710.720,46	R\$ -	R\$ 1.225.073,49	Balanco Patrimonial 04.2025	
mai-25	R\$ 710.720,46	R\$ -	R\$ 1.225.073,49	Balanco Patrimonial 05.2025	
jun-25	R\$ 710.720,46	R\$ -	R\$ 1.225.073,49	Balanco Patrimonial 06.2025	
jul-25	R\$ 710.720,46	R\$ -	R\$ 1.225.073,49	Balanco Patrimonial 07.2025	
ago-25	R\$ 710.720,46	R\$ -	R\$ 1.225.073,49	Balanco Patrimonial 08.2025	
set-25	R\$ 710.720,46	R\$ -	R\$ 1.225.073,49	Balanco Patrimonial 09.2025	

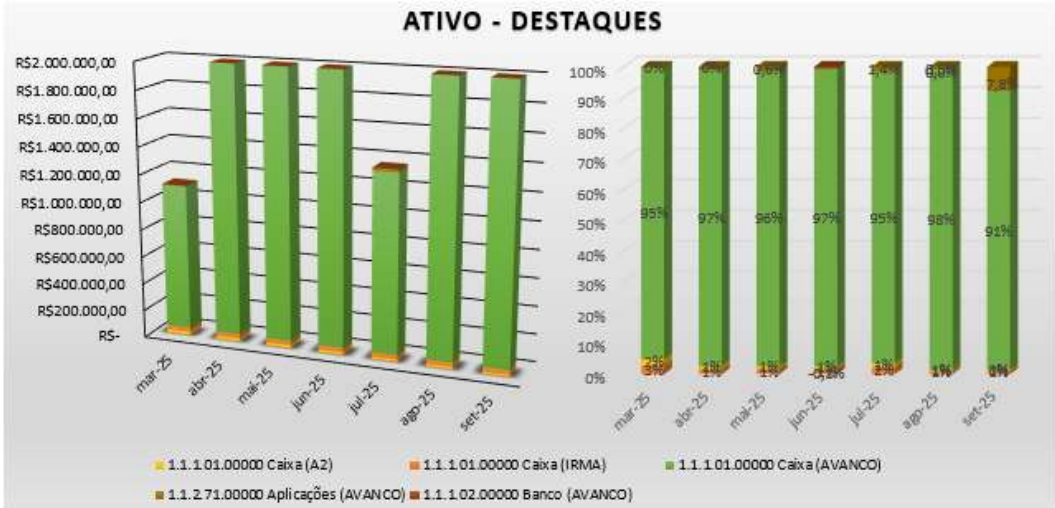


Conclusão: Nota-se que o saldo permanece sem evolução com relação à informação do ativo dos produtores rurais. Demonstrando que se encontra “congelado” na data da abertura das empresas.



- ATIVO (Empresas)

ATIVO - DESTAQUES						
Mês / Ano	IRMA CRISTINA-AGROPECUARIA	A2-AGROPECUARIA	AVANCO- AGROPECUARIA LTDA			REFERÊNCIA
	1.1.1.01.00000 Caixa (IRMA)	1.1.1.01.00000 Caixa (A2)	1.1.1.01.00000 Caixa (AVANCO)	1.1.1.02.00000 Banco (AVANCO)	1.1.2.71.00000 Aplicações (AVANCO)	
mar-25	R\$ 30.000,00	R\$ 24.200,98	R\$ 1.055.248,01	R\$ 1,00	R\$ 4.156,31	Balancete 03.2025
abr-25	R\$ 30.000,00	R\$ 22.682,65	R\$ 1.963.276,18	R\$ 12.865,28	R\$ 4.156,31	Balancete 04.2025
mai-25	R\$ 30.000,00	R\$ 21.164,65	R\$ 1.945.740,63	R\$ 12.866,28	R\$ 11.474,06	Balancete 05.2025
jun-25	R\$ 30.000,00	R\$ 19.091,35	R\$ 1.949.855,81	R\$ 12.866,27	-R\$ 1.846,48	Balancete 06.2025
jul-25	R\$ 30.000,00	R\$ 17.573,68	R\$ 1.287.797,09	R\$ 1,00	R\$ 19.507,00	Balancete 07.2025
ago-25	R\$ 30.000,00	R\$ 16.055,68	R\$ 3.085.269,71	R\$ 1,00	R\$ 19.507,00	Balancete 08.2025
set-25	R\$ 30.000,00	R\$ 14.798,12	R\$ 2.848.439,24	R\$ 1,00	R\$ 245.596,16	Balancete 09.2025



Conclusão:

- Com relação à empresa AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA, verificou-se, em setembro de 2025, uma queda no saldo da conta *Caixa* e aumento na conta *Aplicações* em comparação a agosto de 2025. Observa-se que o saldo da conta *Banco* permaneceu inalterado em relação ao mês anterior;
- Nota-se com relação à empresa A2- AGROPECUARIA LTDA, foi observada em setembro de 2025 uma queda no saldo da conta *Caixa*, comparando com o mês anterior;
- Com relação à empresa IRMA CRISTINA - AGROPECUARIA LTDA, nota-se que em setembro 2025 o valor em *Caixa* permaneceu inalterado, em comparação a agosto de 2025;

- PASSIVO (Dos Produtores Rurais)
 - *DIVIDA DA ATIVIDADE RURAL*, é composto pelo Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, nesta conta estão englobadas todas as obrigações da atividade rural.
 - Conta *Fornecedores*, que significa que a empresa possui dívida com fornecedores.
 - Conta *Empréstimos e Financiamentos*, que significa que a empresa possui dívida com diversos contratos de mútuo.

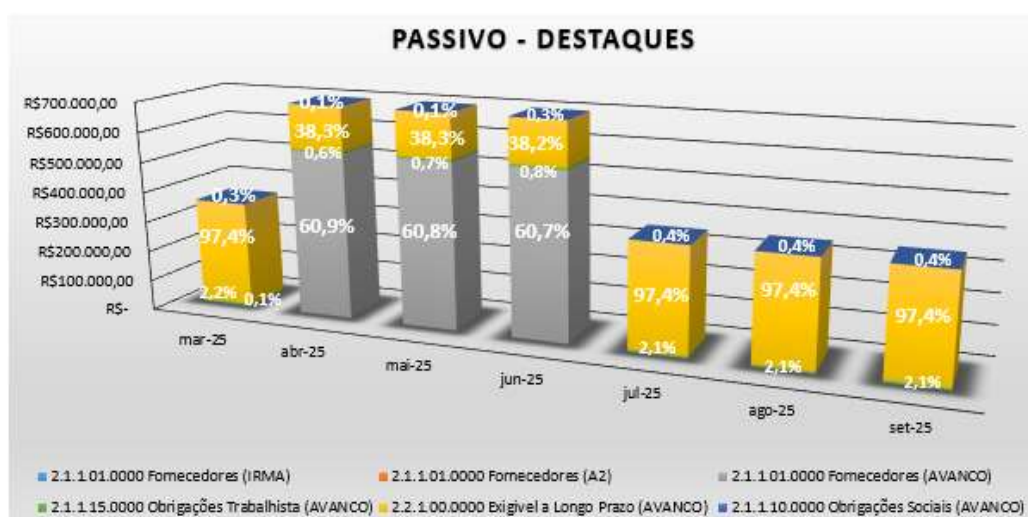
PASSIVO - DESTAQUES			
Mês / Ano	5. Empréstimos e Financiamentos	6. Fornecedores	REFERÊNCIA
mar-25	R\$ 15.203.228,08	R\$ 6.023.491,34	Balanco Patrimonial 03.2025
abr-25	R\$ 15.203.228,08	R\$ 6.023.491,34	Balanco Patrimonial 04.2025
mai-25	R\$ 15.203.228,08	R\$ 6.023.491,34	Balanco Patrimonial 05.2025
jun-25	R\$ 15.203.228,08	R\$ 6.023.491,34	Balanco Patrimonial 06.2025
jul-25	R\$ 15.203.228,08	R\$ 6.023.491,34	Balanco Patrimonial 07.2025
ago-25	R\$ 15.203.228,08	R\$ 6.023.491,34	Balanco Patrimonial 08.2025
set-25	R\$ 15.203.228,08	R\$ 6.023.491,34	Balanco Patrimonial 09.2025



Conclusão: Nota-se que o saldo permanece sem evolução com relação à informação do passivo dos produtores rurais; demonstrando que se encontra “congelado” na data da abertura das empresas.

- PASSIVO (Empresas)

PASSIVO - DESTAQUES							
Mês / Ano	IRMA CRISTINA- AGROPECUARIA	A2- AGROPECUARIA	AVANCO- AGROPECUARIA LTDA				REFERÊNCIA
	LTDA	LTDA					
	2.1.1.01.0000 Fornecedores (IRMA)	2.1.1.01.0000 Fornecedores (A2)	2.1.1.01.0000 Fornecedores (AVANCO)	2.1.1.10.0000 Obrigações Sociais (AVANCO)	2.1.1.15.0000 Obrigações Trabalhista (AVANCO)	2.2.1.00.0000 Exigível a Longo Prazo (AVANCO)	
mar-25	R\$ -	R\$ -	R\$ 182,55	R\$ 985,46	R\$ 8.038,40	R\$ 344.617,11	Balancete 03.2025
abr-25	R\$ -	R\$ -	R\$ 547.757,54	R\$ 1.303,97	R\$ 5.195,67	R\$ 344.617,11	Balancete 04.2025
mai-25	R\$ -	R\$ -	R\$ 547.757,54	R\$ 1.250,12	R\$ 6.722,41	R\$ 344.617,11	Balancete 05.2025
jun-25	R\$ -	R\$ -	R\$ 547.757,54	R\$ 2.671,17	R\$ 7.589,94	R\$ 344.617,11	Balancete 06.2025
jul-25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.481,05	R\$ 7.589,85	R\$ 344.617,11	Balancete 07.2025
ago-25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.481,05	R\$ 7.589,85	R\$ 344.617,11	Balancete 08.2025
set-25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.541,05	R\$ 7.589,85	R\$ 344.617,11	Balancete 09.2025



Conclusão:

- Na empresa AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA nota-se que em setembro de 2025 os saldos iniciais e finais das contas *Fornecedores*, *Obrigações Trabalhistas* e *Exigível a Longo Prazo* permaneceram inalterados comparando ao mês de agosto de 2025. Verificou-se, um aumento na conta *Obrigações Sociais* com relação ao mês anterior.
- Com relação às empresas A2- AGROPECUARIA LTDA e IRMA CRISTINA - AGROPECUARIA LTDA, nota-se que em setembro de 2025 os saldos do Passivo permaneceram inalterados pois a movimentação do grupo vem sendo toda lançada na AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA.

3.2 Estoques

Conforme relatado anteriormente, na Fazenda não há área de estocagem de armazenamento da colheita (não tem silos), assim, realizam a colheita e já fazem a venda.

Neste relatório, foi apresentado o relatório de controle de Compra de estoque de Uso e Consumo, contendo uma listagem de notas fiscais, referentes à competência de setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 761.141,25. Também foi apresentado o relatório de controle de utilização de estoque de Uso e Consumo, no mesmo período, com o valor de R\$ 751.086,18, evidenciando um saldo em estoque de R\$ 10.055,07. Porém o estoque não está demonstrado nos balancetes e balanço patrimonial referentes ao mês de setembro de 2025.



3.3 Imobilizados (Dos Produtores Rurais)

Conforme apresentado no Balanço Patrimonial Consolidado, o Grupo Avanço apresenta um saldo no valor total de R\$ 16.306.893,70, no mês de setembro de 2025.

ATIVOS PERMANENTES			
Mês / Ano	Veículos e Implementos Agrícolas	Imóveis	REFERÊNCIA
mar-25	R\$ 5.979.893,70	R\$ 10.327.000,00	Balanço Patrimonial 03.2025
abr-25	R\$ 5.979.893,70	R\$ 10.327.000,00	Balanço Patrimonial 04.2025
mai-25	R\$ 5.979.893,70	R\$ 10.327.000,00	Balanço Patrimonial 05.2025
jun-25	R\$ 5.979.893,70	R\$ 10.327.000,00	Balanço Patrimonial 06.2025
jul-25	R\$ 5.979.893,70	R\$ 10.327.000,00	Balanço Patrimonial 07.2025
ago-25	R\$ 5.979.893,70	R\$ 10.327.000,00	Balanço Patrimonial 08.2025
set-25	R\$ 5.979.893,70	R\$ 10.327.000,00	Balanço Patrimonial 09.2025



Conclusão: Nota-se que os valores nas contas *Imóveis e Veículos e Implementos Agrícolas* permaneceram iguais no mês de setembro.2025, com relação ao mês anterior.

3.4 Movimentação dos Colaboradores no Mês (Demissões e Admissões)

A Folha de Pagamento da AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA do mês de setembro de 2025 foi enviada na data de 04.11.2025.

Conforme Extrato apresentado a empresa fechou seu quadro com 03 colaboradores, onde apresentou a seguinte movimentação:

- Mês de 09.2025:
- Ativos: 03 colaboradores
- Desligados: 00 colaboradores
- Admitidos: 00 colaborador



Empresa: 34 - GIBERTO AVANCO NETO EM RECUPERACAO JUDI
CNPJ: 55.608.071/0001-63
Cálculo: Folha Mensal e Complementar
Competência: 09/2025
Complemento de cálculo: Todos

Página: 2/2
Emissão: 22/10/2025
Horas: 11:18:20

EXTRATO MENSAL

Situações			
No. Empregados:	3	Demitido:	0
No. Estagiários:	0	Transferido:	0
Trabalhando:	3	Férias:	0
Afastado direitos integrais:	0	Mandato sindical:	0
Afastado acidente de trabalho:	0	Aposentadoria:	0
Afastado serviço militar:	0	Partic. curso/programa de qualificação:	0
Salário maternidade:	0	Ausência justificada:	0
Salário maternidade INSS:	0	Outros afastamentos:	0
Doença:	0	Admissões:	0
Doença Profissional:	0	No. Contribuintes:	0
Licença sem vencimento:	0		

Em 09.2025 não houve movimentação (dispensa ou contratação) de colaborador conforme relatório gerencial enviado pela recuperanda.

3.5 Acompanhamento de Safra

O Relatório Gerencial de setembro de 2025 indicou níveis de chuva próximos da média ou ligeiramente acima da média e temperatura acima da média histórica para o período na região, apresentou imagens das áreas que foram colhidos os milhos. Conforme cronograma anual do Grupo Avanço a fase atual é de cultivo de soja, mas no relatório não consta informações da situação atual das lavouras de soja, podendo as fases serem extraídas do Relatório de Fotos da visita realizada em 19 de novembro de 2025.

4. ANÁLISE E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

4.1 Análise das Contas de Resultado

Neste relatório, foi apresentada a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referente ao período de setembro de 2025. Vale ressaltar quanto a empresa **IRMA CRISTINA – AGROPECUARIA LTDA** que o DRE encontra-se zerado.

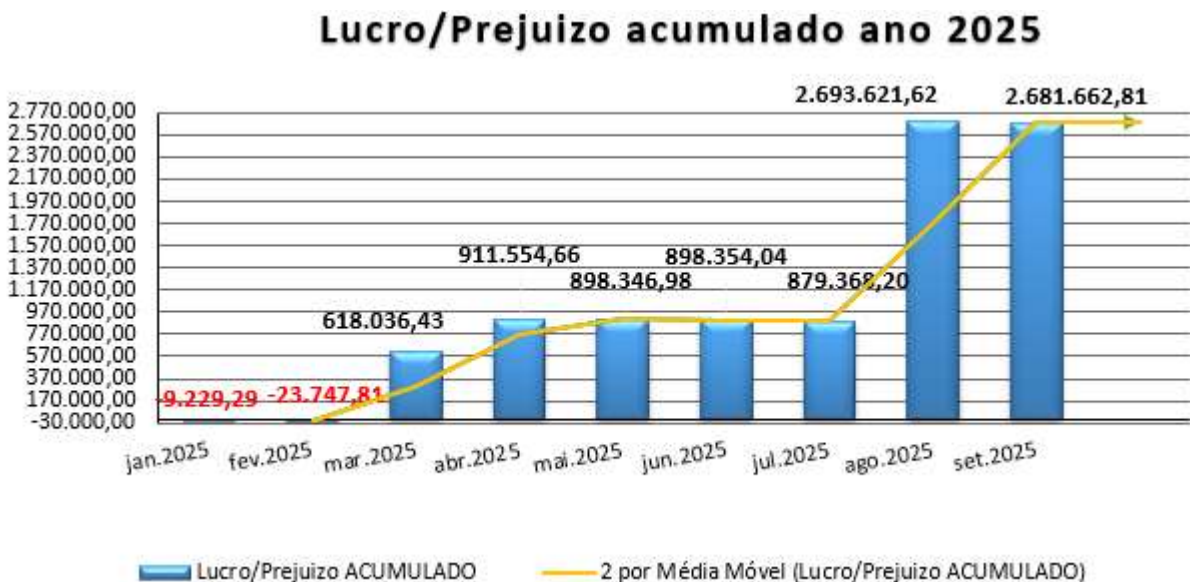


Com relação a empresa **A2- AGROPECUARIA LTDA** ocorreu somente a operação de retirada de recursos no valor de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais) .

Nota-se que no mês de 09.2025 o Grupo Avanço apresentou despesa no valor de 18.892,91 e receita no valor de R\$ 6.934,10, ficando a sua margem de lucro acumulado no percentual de 75,50%, demonstrando uma queda de 0,49% na magem de lucro comparado com o mês anterior.

4.1.2 Gráfico Acumulado (Resultado e Margem de Lucratividade)

RESULTADO OPERACIONAL			% Margem 75,50%
Total	R\$ 3.509.144,81	R\$ 859.668,46	R\$ 2.649.476,35
Mês/Ano	RECEITA	DESPESAS - CUSTOS	Lucro/Prejuízo ACUMULADO
jan.2025	R\$ 67,95	R\$ 9.297,24	-9.229,29
fev.2025	R\$ 2,02	R\$ 14.520,54	-23.747,81
mar.2025	R\$ 655.424,62	R\$ 13.640,38	618.036,43
abr.2025	R\$ 969.284,98	R\$ 675.766,75	911.554,66
mai.2025	R\$ -	R\$ 13.207,68	898.346,98
jun.2025	R\$ -	R\$ 13.200,62	898.354,04
jul.2025	R\$ 1,50	R\$ 18.980,28	879.368,20
ago.2025	R\$ 1.877.429,64	R\$ 82.162,06	2.693.621,62
set.2025	R\$ 6.934,10	R\$ 18.892,91	2.681.662,81



4.2 Índices de Liquidez ou Índices de Desempenho

Neste Relatório, apresentaremos o Índice de liquidez corrente, este índice relaciona quantos valores monetários dispõem-se, imediatamente e conversíveis em curto prazo em dinheiro, com relação às dívidas de curto prazo.

4.2.1 Índice de Liquidez Corrente – 09.2025

		Ativo Circulante	
Fórmula: índice de liquidez corrente =		-----	
		Passivo circulante	
set/25	ILC =	<u>3.849.554,98</u>	0,18127
		<u>21.236.778,47</u>	

Este índice nos mostra a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo. Neste caso, referente ao Mês de 09.2025 o índice está abaixo de 1, onde revela, que a curto prazo, a empresa não possui disponibilidade suficiente para o pagamento das obrigações neste momento analisado conforme Balancete de Verificação apresentado.

4.2.2 Índice de Liquidez Imediata – 09.2025

		Disponível	
Fórmula: índice de liquidez imediata =		-----	
		Passivo circulante	
set/25	ILI =	<u>2.912.988,63</u>	0,13717
		<u>21.236.778,47</u>	

Este índice é parecido com o anterior, mas é o mais conservador de todos, pois considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras em seu cálculo. Ou seja, apenas as contas que possuem liquidez imediata para quitar as obrigações. Como este indicador exclui de seu cálculo todos os estoques, as contas e valores a receber, acaba se tornando de grande importância para análise da situação de curtíssimo prazo da empresa. Sendo assim, podemos concluir que a



empresa não possui caixa para pagamento de todas suas despesas dentro do mês. Este índice deveria estar acima de 1 para estar vislumbrando uma saúde financeira ideal.

4.2.3 Índice de Liquidez Geral – 09.2025

Fórmula: índice de liquidez Seca = $\frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo circulante}}$				
set/25	<u>ILI</u> =	3.849.554,98	(-)	0,00
		21.236.778,47		0,181268

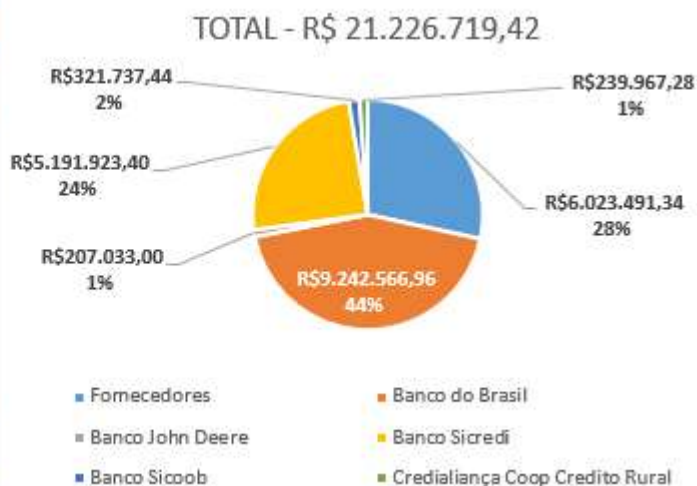
A liquidez geral é um indicador financeiro cujo objetivo é mensurar a capacidade de uma organização de cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo. Ou seja, se a empresa tem condições de arcar com suas dívidas. Esse índice faz parte do conceito de liquidez, assim como ocorre com a liquidez corrente, a liquidez seca e a liquidez imediata. Como esse indicador representa parcialmente a saúde financeira de uma organização, é importante considerá-lo para avaliar se vale a pena ou não investir em uma empresa. Nesta análise a empresa apresenta um índice de 0,181268 o que demonstra que a empresa não possui capital suficiente para pagamento de suas obrigações a longo prazo. Sendo assim, este índice menor que 1 mostra baixa capacidade financeira de pagamento.

5. ENDIVIDAMENTO TOTAL

5.1 Endividamento Total

Conforme os documentos trazidos pelo GRUPO AVANÇO, Balanço Patrimonial Consolidado Produtor Rural e os Balancetes das empresas A2- AGROPECUARIA LTDA, AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA e IRMA CRISTINA - AGROPECUARIA LTDA de setembro de 2025, na conta PASSIVO CIRCULANTE e PASSIVO NÃO CIRCULANTE o valor total é de R\$ **21.226.719,42**.

ENDIVIDAMENTO	VALOR
Fornecedores	R\$ 6.023.491,34
Banco do Brasil	R\$ 9.242.566,96
Banco John Deere	R\$ 207.033,00
Banco Sicredi	R\$ 5.191.923,40
Banco Sicoob	R\$ 321.737,44
Credialiança Coop Credito Rural	R\$ 239.967,28



5.2 Endividamento Sujeito à Recuperação Judicial

Conforme Quadro de Credores da Administradora Judicial, juntado às **fls. 1977/1978**, acrescido do resultado das impugnações judiciais, relatório de impugnações inclusa, o endividamento da empresa é constituído de créditos de 2 (duas) classes previstas no art. 41 da Lei 11.101/2005, num total de R\$ 12.716.314,11. Conforme segue:

CLASSE	VALOR	QUANTIDADE
CLASSE II – GARANTIA REAL	R\$ 10.632.816,82	2
CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.083.497,29	5
TOTAL DO ENDIVIDAMENTO	R\$ 12.716.314,11	7

5.3 Endividamento Tributário (Impostos e Taxas):

Segundo certidões apresentadas na inicial, os produtores não tem dívidas fiscais.

5.4 Credores Extraconcursais (não Sujeito à Recuperação Judicial)

5.4.1. Endividamento com Credores Fiduciários.

5.4.1.1 BANCO JOHN DEERE S.A cédula de crédito bancário-CCB nº 3093601/22 no valor R\$ 226.800,00

Garantia discriminada no contrato como sendo o Trator marca John Deere, modelo 5080E 9x3 cabinado, chassi 1BM5080EKN4109276, ano de fabricação 2022, NF 187564

5.4.1.2 CREDIALIANÇA COOPERATIVA CRÉDITO RURAL cédula de crédito bancário-CCB nº 026706/21 no valor R\$ 267.116,99

Garantia discriminada no contrato como sendo o Pulverizador autopropelido de marca John Deere, modelo 4730, chassi 1N04730XTC0019908, ano 2012

5.4.2. Endividamento de Ato Cooperativo

5.4.2.1 COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL operações realizadas como aquisição de insumos mediante financiamento com emissão de notas promissórias, duplicatas e notas promissórias ruais totalizando na relação da Recuperanda o de valor R\$ 3.745.699,66, podendo haver alteração.

CREDOR	TÍTULO Nº	VALOR
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	45397	R\$ 56.900,00
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	45412	R\$ 1.283.244,28
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	45565	R\$ 884.268,22
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	45777	R\$ 305.046,46
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	46142	R\$ 355.207,11
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	46507	R\$ 405.367,76
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	46873	R\$ 455.665,83

5.4.2.2 COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS conforme Interposição de Agravo de Instrumento pela Sicredi Dexis – n. 2202864-22.2025.8.26.0000, ocorreu o Acórdão dando provimento ao recurso, reconhecendo a extraconcursabilidade do crédito da agravante no valor total de R\$ 1.919.828,52.

CREDOR	TÍTULO Nº	VALOR
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS	C1AD20419-4	R\$ 57.664,32
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS	C1AD30879-8	R\$ 300.579,02
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS	C2AD30226-0	R\$ 294.460,30
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS	C3AD0159-2	R\$ 287.834,73
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS	C3AD30028-6	R\$ 279.514,08
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS	C3AD30158-4	R\$ 454.484,26
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS	C3AD30164-9	R\$ 38.769,83
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS	C3AD30180-00	R\$ 20.834,95
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS	C1AD20357-0	R\$ 185.567,03

5.5 Endividamentos envolvendo coobrigados

Informamos que as Cédulas de Crédito Bancário firmadas com Banco do Brasil, que totalizam R\$10.315.256,72, que se encontram inseridas na Lista de Credores, Classe II, todas contam com avalistas.

NOME	TIPO	Nº IDENTIFICAÇÃO	DATA	R\$	VALOR
BANCO DO BRASIL	CONTRATO	493605700	17/11/2023	R\$	443.043,16
BANCO DO BRASIL	CONTRATO	493606731	17/11/2023	R\$	650.071,09
BANCO DO BRASIL	CONTRATO	493606736	17/11/2023	R\$	206.808,44
BANCO DO BRASIL	CONTRATO	493605699	17/11/2023	R\$	1.581.609,15
BANCO DO BRASIL	CONTRATO	493606730	17/11/2023	R\$	177.849,61
BANCO DO BRASIL	CONTRATO	493605715	17/11/2023	R\$	356.852,14
BANCO DO BRASIL	CONTRATO	493606728	17/11/2023	R\$	568.435,70
BANCO DO BRASIL	CONTRATO	493606729	17/11/2023	R\$	790.222,30
BANCO DO BRASIL	CONTRATO	493606732	17/11/2023	R\$	1.418.088,34
BANCO DO BRASIL	CONTRATO	493606737	17/11/2023	R\$	567.014,72
BANCO DO BRASIL	CONTRATO	493606738	17/11/2023	R\$	560.917,78
BANCO DO BRASIL	CONTRATO	493606733	17/11/2023	R\$	1.319.694,30
BANCO DO BRASIL	CONTRATO	493606734	17/11/2023	R\$	696.199,37
BANCO DO BRASIL	CONTRATO	493606735	17/11/2023	R\$	978.450,62

6. ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA

Com base no livro razão da empresa **AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA**, foi extraído as principais fontes de entradas e saídas, conforme segue:

6.1 Principais Fontes de Entradas 09.2025

CLIENTES - RECEBIMENTOS
BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRICOLAS

6.2 Principais Fontes de Saídas 09.2025

FORNECEDORES - PAGAMENTOS
AGROFERTIL COMERCIO DE FERTILIZANTES E CEREAIS LTDA
D CARVALHO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS
MAPFRE SEGUROS
PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
POSTO DE MOLAS E REFORMAS SANTA VITORIA
PRUDENFLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
TOKIO MARINE
UNIPETRO PRUDENTE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO
ZURICH MINAS

7. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO PLANO

7.1 Do Momento Processual

Com a apresentação do PRJ pelas recuperandas (fls. 1565/1618), foi publicado o Edital de aviso de apresentação do PRJ em 05/02/2025 (fls. 2.225). Diante das objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentadas pelos credores: fls. 2618/2630 (Agrotekne Comércio e Representações LTDA), fls. 2742/2786 (Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis – Sicredi Dexis), fls. 2794/2798 (Banco do Brasil), nos termos da alínea *g* do art. 22, da Lei 11.101/2005, foi designada Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, em primeira convocação, e 17 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, em segunda convocação, sendo que ambas serão realizadas em modalidade virtual.

7.2 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe

A empresa apresentou Plano de Recuperação Judicial (fls. 1565/1618), acompanhado de Viabilidade Econômico e Financeiro (fls. 1619/1683) em documento elaborado pela empresa SPECTRA INTELIGÊNCIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA que atesta, após análise técnica dos dados retirados dos movimentos contábeis da empresa, a viabilidade econômica e financeira do plano apresentado; acompanha ainda, Laudo de Avaliação dos Bens (fls.



1684/1753) assinado pela empresa contratada, na pessoa da administradora Caroline Fabri Ruffini, contendo a relação descritiva dos ativos relacionados nos demonstrativos contábeis, composto de bens imóveis, móveis, máquinas e equipamentos.

7.2.1 Classe I – Credores Trabalhistas (CAPÍTULO IV – fls. 1584/1586): O Plano de Recuperação Judicial prevê o pagamento limitado a 150 salários-mínimos por credor, com pagamento do excedente na forma prevista para os Credores Quirografários, na forma do art. 83, I e art. 84, IV, “c”, da Lei 11.101/2005, a serem pagos da seguinte forma: (i) atualização dos valores com base na TR acrescido de juros de 1% ao ano, desde a Data do Pedido até Data de Início do Cumprimento do Plano; (ii) pagamento em 12 parcelas mensais, contados a partir da Decisão Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial, vencendo-se a primeira parcela no 25º dia útil do mês subsequente ao dia da Decisão Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial; (iii) será permitido a imediata compensação com créditos dos credores. O prazo para pagamento dos Créditos Trabalhistas Controvertidos terá início quando do trânsito em julgado do incidente de habilitação/impugnação de crédito que determine a inclusão do crédito no Quadro de Credores. As habilitações de crédito administrativas, que ocorrerem após o início de pagamento da Classe I, deverão ser pagos dentro do prazo de 1 (um) ano após a inclusão consensual que reconheceu a existência, valor e classificação do crédito. Os pagamentos dos Créditos Trabalhistas Controvertidos podem ocorrer de forma fracionada, facultando ao GRUPO AVANÇO a pagar em uma ou mais parcelas ao longo deste período.

7.2.2 Classe II – Credores com Garantia Real (CAPÍTULO V – fls. 1586/1588): O Plano prevê que “As disposições deste Capítulo são aplicáveis apenas aos Créditos Quirografários, independentemente de seu valor”. Prevê ainda o desconto/deságio de 85% do seu valor, observados os demais termos e condições do Plano, em 204 parcelas mensais e sucessivas, obedecendo ao cronograma anual de correção monetária com base na TR, mais juros simples de 1,00% a.a., equivalente a 0,0833% a.m., a partir da data do pedido da Recuperação Judicial até o pagamento integral do crédito, com vencimento inicial para o 15º dia útil do mês que se seguir à carência de 36 meses, a qual será contada a partir da data da publicação da Decisão



Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial/Data de início do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

7.2.3 Classe III – Credores Quirografários (CAPÍTULO IV– fls. 1588/1590): o Plano determina o pagamento dos Credores Classe III com desconto/deságio de 85% do seu valor, observados os demais termos e condições do Plano, em 204 parcelas mensais e sucessivas, obedecendo ao cronograma anual de correção monetária com base na TR, mais juros simples de 1,00% a.a., equivalente a 0,0833% a.m., a partir da data do pedido da Recuperação Judicial até o pagamento integral do crédito, com vencimento inicial para o 15º dia útil do mês que se seguir à carência de 36 meses, a qual será contada a partir da data da publicação da Decisão Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial/Data de início do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

7.2.4 Classe IV – Credores M.E. e E.P.P. (CAPÍTULO VII – fls. 1590/1592): o Plano determina o pagamento dos Credores Classe IV com sem desconto/deságio do seu valor, em 12 parcelas mensais e sucessivas, obedecendo ao cronograma anual de correção monetária com base na TR, mais juros simples de 1,00% a.a., equivalente a 0,0833% a.m., a partir da data do pedido da Recuperação Judicial até o pagamento integral do crédito, com vencimento inicial para o 25º dia útil do mês que se seguir à data da publicação da Decisão Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial/Data de início do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

7.2.5 Fornecedores Insumos e Matérias Primas Essenciais e Funding (CAPÍTULO VIII – FLS. 1592/1594): O Plano considera credores financiadores aqueles que sejam fornecedores de bens, prestadores de serviços ou instituições financeiras que, posteriormente à Data do Pedido, colaborarem com a Recuperação Judicial mediante o cumprimento integral das condições dispostas, quais sejam o preenchimento de ao menos um dos requisitos a seguir: (a) manter o fornecimento e aquisição de produtos, materiais e/ou serviços a prazo e de forma continuada desde o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e durante o seu curso, (b) concederem novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos desde o



deferimento do processamento da Recuperação Judicial e durante o seu curso; (c) pactuarem ou tiverem aditado/pactuado desde o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e durante o seu curso. O recebimento do crédito do Credor Financiador será no (i) prazo de pagamento de até 12 anos; (ii) com eliminação de até 100% do deságio; e (iii) sem carência – limitado às necessidades operacionais das Recuperandas e conforme acordado com cada Credor.

7.2.6 Credores Extraconcursais Aderentes (CAPÍTULO VIII – FLS. 1594): Assim são considerados os Credores Extraconcursais que, mesmo não sujeitos à recuperação judicial, inclusive nos termos do art. 49, §§ 3º e 4º da LRF, optarem por receber seus Créditos Extraconcursais nos termos do Plano de Recuperação Judicial, mediante celebração de termo de adesão. Os termos de adesão deverão ser apresentados formalmente por correspondência protocolizada na sede administrativa do GRUPO AVANÇO, contendo proposta de recebimento e observadas as condições de pagamento da Classe III – Quirografários.

7.3 Cumprimento do PRJ

O presente item será preenchido após a homologação judicial do Plano aprovado em Assembleia, quando terá início o acompanhamento do cumprimento do Plano, a partir do início dos pagamentos.

7.4 Certidões Negativas de Débitos

Às fls. 971/997, em decisão que deferiu o processamento do pedido de Recuperação Judicial, o r. juízo estabeleceu que as recuperandas devem diligenciar em favor da adequação do seu passivo fiscal, para oportuna apresentação das CNDs, nos termos do art. 57 da LRF.

7.5 Leilões Reversos, Continuidade do Negócio, Alienação e Oneração de Ativos e Arrendamento de Ativos.



O PRJ não aprovado, em seu Capítulo VIII (fls. 1594/1595), prevê que as Recuperandas poderão, a sua exclusiva discricionariedade, havendo meios e condições de propor a antecipação do pagamento dos créditos inscritos na recuperação judicial, através de Leilão Reverso, quando o Grupo Avanço realizará a publicação de Edital aonde constará as regras fixadas para o Leilão Reverso (prazo, condição de pagamento, deságio, volume de crédito e outros), o qual será estabelecido sem privilegiar quaisquer dos credores.

Segundo o PRJ, as recuperandas estarão livres para adotar todas e quaisquer medidas gerenciais, operacionais, comerciais e afins no intuito de manter-se ativas e lucrativas, podendo utilizar-se de quaisquer medidas que se façam necessárias para tanto, tais como a alienação ou oneração parcial de seus ativos operacionais; substituição/modernização de bens móveis e equipamentos em geral; abertura, aquisição, locação ou arrendamento de novos negócios que agreguem valor à operação do GRUPO AVANÇO, dentre outras, ainda que aqui não descritas.

O Capítulo XI do PRJ (fls. 1595/1596) prevê ainda que as Recuperandas ficam amplamente autorizadas pelo Plano a alienar, onerar, transferir ou oferecer em garantia quaisquer de seus ativos, sejam eles móveis, imóveis, participações societárias, marcas, patentes, direitos creditórios ou quaisquer outros bens de seu patrimônio, independentemente de sua natureza, com o objetivo de otimizar a execução do Plano de Recuperação Judicial. Esta autorização abrange tanto a alienação a título definitivo quanto a constituição de garantias reais, como penhor e hipoteca. Não será exigida a aprovação prévia da Assembleia Geral de Credores ou do Administrador Judicial para alienação ou oneração dos ativos. Não será exigida apresentação de laudo de avaliação formal, podendo a Recuperanda optar por avaliação simplificada, realizada por profissionais ou empresas de sua confiança, exceto quando houver contestação expressa dos credores. A alienação dos ativos não essenciais independe de autorização judicial ou assemblear, sendo que o produto dessas alienações será destinado ao (i) pagamento dos credores, conforme ordem de prioridade estabelecida no Plano; (ii) reforço do capital de giro; ou (iii) realização de novos investimentos necessários à retomada das operações.

Quanto ao arrendamento de Ativos, o PRJ estabelece em seu Capítulo X (fls. 1597/1598) que as Recuperandas ficam plenamente autorizadas a arrendar quaisquer bens de seu patrimônio, incluindo imóveis, móveis, equipamentos, veículos, participações societárias, direitos ou outros ativos, sem necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral de Credores ou do Administrador Judicial. O arrendamento pode ser feito com o objetivo de otimizar o uso de recursos, gerar fluxo de caixa e garantir a continuidade das operações durante o período de recuperação, ficando a seu exclusivo critério definir as condições comerciais do arrendamento, incluindo prazos, valores e formas de pagamento, sempre que considerar que o arrendamento dos bens seja vantajoso para a empresa e contribua para o sucesso do Plano de Recuperação Judicial, incluindo o arrendamento de bens considerados essenciais à operação, podendo optar por substituir temporariamente os bens arrendados por outros equivalentes, ou por ajustar suas operações de forma a garantir a continuidade das atividades. A celebração desses contratos não dependerá de laudos de avaliação ou formalidades adicionais. Os valores obtidos com o arrendamento de bens poderão ser utilizados livremente pelas Recuperandas. Os contratos de arrendamento poderão ser rescindidos de forma amigável ou unilateral sem que isso gere penalidades ou encargos significativos à empresa, mediante aviso prévio de 30 dias à parte arrendatária. Os arrendamentos serão registrados, quando necessário, e o Administrador Judicial será informado apenas nos casos em que os arrendamentos envolvam bens de natureza estratégica ou essencial.

7.6 Dip Financing e Facilitação de Crédito à Recuperanda

Em seu Capítulo XI (fls. 1599/1601), o PRJ não aprovado autoriza as Recuperandas a contratarem DIP Financing exclusivamente durante o período de vigência da Recuperação Judicial, com objetivo de garantir a continuidade das operações, adquirir insumos, cobrir despesas operacionais e outros fins relacionados à execução do Plano de Recuperação Judicial. Após o encerramento da Recuperação Judicial, fica vedada a contratação de novos financiamentos sob a modalidade DIP, especificamente para aquisição de insumos agrícolas necessários ao ciclo produtivo, como sementes, fertilizantes, defensivos, combustível e outros



insumos essenciais à produção, tendo os financiadores de insumos terão prioridade de pagamento sobre os demais credores, exceto aqueles com garantia real anterior, conforme art. 67 da Lei nº 11.101/2005, ficando permitido o oferecimento de garantias sobre a colheita futura e outros bens móveis, ativos recebíveis, ativos circulantes como estoques de mercadorias, direitos creditórios, recebíveis, contratos em execução, produtos acabados e semiacabados, e qualquer outro ativo circulante disponível, independente de autorização judicial ou assemblear. As Recuperandas manterão plena liberdade de dispor dos recursos obtidos através do DIP Financing para cobrir necessidades de capital de giro, aquisição de matérias-primas, financiamento de despesas operacionais, pagamento de credores, investimentos em melhorias ou outro fim essencial à execução do Plano de Recuperação Judicial. O Administrador Judicial e os credores serão informados sobre a contratação e destinação dos valores de DIP Financing, mas a necessidade de notificação não constituirá empecilho para a contratação ou uso imediato do financiamento pelas Recuperandas.

8. HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Conforme informado às fls. 3543/3546 pela Administradora Judicial as recuperandas buscaram reduzir o valor dos honorários arbitrados, tendo apresentado Agravo de Instrumento contra a decisão que manteve os honorários em 3% do valor submetido à recuperação judicial. Em referido Agravo (Agravo de Instrumento nº 2035179-87.2025.8.26.0000) houve pedido liminar junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que restou acolhido parcialmente, tendo sido fixados provisoriamente os honorários em 2% sobre o passivo submetido à recuperação judicial, considerado o passivo concursal indicado pela própria recuperanda (R\$18.954.694,20). Mais recentemente, com o julgamento do mérito por acórdão proferido na data de 20/05/2025, houve a manutenção do percentual fixado provisoriamente, de 2%, tendo sido considerado para a redução, a grave crise econômica enfrentada pelo Grupo Avanço.

Considerado o disposto acima, ou seja, a fixação em 2% do passivo sujeito à RJ, em 36 (trinta e seis) parcelas vencidas no último dia útil de cada mês, informamos os valores pagos e os inadimplidos até 31 de outubro de 2025, havendo um débito com os honorários da



Administradora Judicial a serem regularizados no total de R\$34.488,76 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Honorários Advocatícios - 2% do valor do passivo sujeito à RJ, vide acórdão (fls. 296/307) proferido no AI nº 2035179-87.2025.8.26.0000, em 36 parcelas (fls. 1537/1542). Valor do passivo (fls. 1/48) R\$ 18.954.694,22. Data de pagamento das parcelas: último dia útil de cada mês.

Data de atualização dos valores: outubro/2025

Indexador utilizado: TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905)

Juros Moratórios - Taxa Legal - art 406/Lei 14.905/24, a partir de 30/08/24; 12% a.a. de 12/02/03 a 30/08/24; 6% a.a. anterior a 11/02/03

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS TAXA LEGAL	TOTAL
1		31/10/2024	10.530,38	11.090,53	838,26	11.928,79
2		30/11/2024	10.530,38	11.030,97	756,07	11.787,04
3		31/12/2024	10.530,38	10.963,00	709,11	11.672,11
4		31/01/2025	10.530,38	10.925,85	687,92	11.613,77
5		28/02/2025	10.530,38	10.913,84	622,84	11.536,68
6		31/03/2025	10.530,38	10.781,23	518,00	11.299,23
7		30/04/2025	10.530,38	10.712,67	514,70	11.227,37
8		31/05/2025	10.530,38	10.666,81	478,16	11.144,97
9		30/06/2025	10.530,38	10.628,54	410,21	11.038,75
10		31/07/2025	10.530,38	10.600,98	326,88	10.927,86
11		31/08/2025	10.530,38	10.566,11	237,59	10.803,70
12		30/09/2025	10.530,38	10.580,93	138,19	10.719,12
13		31/10/2025	10.530,38	10.530,38	0,00	10.530,38
TOTAIS			136.894,94	139.991,84	6.237,93	146.229,77
Subtotal						R\$ 146.229,77
desconto/abatimento - 28/02/2025 - - R\$ 8.131,19 (-)						R\$ 8.427,29
desconto/abatimento - 12/05/2025 - - R\$ 15.000,00 (-)						R\$ 15.194,33
desconto/abatimento - 30/08/2024 - - R\$ 10.600,50 (-)						R\$ 11.200,14
desconto/abatimento - 28/08/2025 - - R\$ 76.659,12 (-)						R\$ 76.919,25
Subtotal (desconto/abatimento)						R\$ 111.741,01
TOTAL GERAL						R\$ 34.488,76

9. TRANSPARÊNCIA DO TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Informamos que nosso website www.anzbrasil.com.br possui o espaço **Recuperação e Falência**. Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.

Por fim, que atendemos a Recomendação 63 do CNJ disponibilizando no website o RIA de fiscalização inicial da empresa. E que nos encontramos à disposição para quaisquer



esclarecimentos no whatsapp 17. 99679-7987 e e-mail: contato@anzbrasil.com.br.

10. ENCERRAMENTO

Por fim, com toda medida e preito, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

São José do Rio Preto (SP), de 24 novembro de 2025.

Assinaturas:

NATALIA ZANATA
Administradora judicial
OAB/SP: 214.863
assinatura digital eletrônica

Victor Ricardo T de F Tridico de Paula
Contador
CRC: 1SP353455
assinatura digital eletrônica

DOCUMENTOS ANEXADOS:

- 01. Balanço Patrimonial Consolidado Produtor Rural 09.2025
- 02.1 Balancete – A2- AGROPECUARIA LTDA 09.2025
- 02.2 Balancete – AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA 09.2025
- 02.3 Balancete – IRMA CRISTINA - AGROPECUARIA LTDA 09.2025
- 03.1 DRE – A2- AGROPECUARIA LTDA 09.2025
- 03.2 DRE - AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA 09.2025
- 03.3 DRE - IRMA CRISTINA - AGROPECUARIA LTDA 09.2025
- 04. Relatório Resumo da Folha de Pagamento 09.2025
- 05. Relatório Gerencial 09.2025
- 06. Livro Razão - AVANÇO - AGROPECUARIA LTDA 09.2025
- 07.1 Relatório de controle de Compra de estoque de Uso e Consumo 09.2025
- 07.2 Relatório de controle de utilização de estoque de Uso e Consumo 09.2025
- 08. Cronograma Processual
- 09. Relatório de Habilitações
- 10. Relatório de Andamentos/Fichamento do Processo da RJ
- 11. Relatório de Fotos